

**EMENDA REGIMENTAL Nº 07, DE 1998<sup>122</sup>**

*Dá nova redação ao § 3º e revoga o § 4º do art. 176 do Regimento Interno do STM.*

Na 8ª Sessão Administrativa, de 15 de abril de 1998, o Plenário do Superior Tribunal Militar aprovou, nos termos do art. 29 do RISTM, a seguinte Emenda Regimental:

**Art. 1º** O § 3º do art. 176 do RISTM, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 176. (omissis)**

**§ 3º** *Somente após dois anos de exercício na Auditoria onde estiver lotado, pode o juiz ser removido, salvo se não houver candidato com tal requisito.”*

**Art. 2º** Fica revogado o § 4º do art. 176 do RISTM.

Brasília-DF, 15 de abril de 1998

Ministro Gen Ex EDSON ALVES MEY  
Presidente do STM

---

<sup>122</sup> Publicada no DJ 1 de 17.04.1998, p. 78.